Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1472 DE 10 DE JUNHO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra a empresa FISCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e *dá outras* providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra com 10.004,00 m2, situada na Vila Lindos Ares, nesta cidade, à Empresa FISCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com sede futura na própria área, inscrita sob CGC n° 02541106-0001-28, apresentando as seguintes confrontações:
NORTE: 82,00M com RS 401,
SUL: 82,00 m com rua Projetada "B",
LESTE: com 122,00 m com área remanescente da Prefeitura Municipal
OESTE: 122,00 m com Juara Indústria e Comércio de madeiras.
ARTIGO 2° - O imóvel ora doado, destina-se a instalação da sede da Empresa Fisco Indústria e Comércio Ltda, e, se dentro do prazo de um (01) ano, não for utilizada para o fim a que se destina, retornará ao Patrimônio Público.
ARTIGO 3° -Revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei n° 1276/97 de 09 de abril de 1997, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE JUNHO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA